



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 654/2001, de 17 de dezembro de 2001.

Extingue e cria cargos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os 21 (vinte e um) cargos de provimento em comissão - Assessor Chefe de Gabinete - Padrão CCL 2, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de provimento em comissão - Coordenador de Gabinete - Padrão CCL 2, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

§ 1º As especificações dos cargos criados no *caput* do artigo contendo requisitos e forma de provimento são os que constam do anexo que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º O provimento do cargo dar-se-á por Ato do Presidente por indicação do Vereador opcional a este.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 481/2001, de 2 de abril de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2001.



JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. n° 252/134/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Anexo I

Cargo em Comissão - CORDENADOR DE GABINETE

Padrão - CCL2

Vencimento - COEFICIENTE de 5.63 VRV

Vagas - 21

SÍNTESE DOS DEVERES

- 1- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Vereador;
- 2- Representar o Vereador perante outros órgãos governamentais e diante de entidades da sociedade;
- 3- Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelos demais assessores do Vereador;
- 4- Promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público, sugerindo ao Vereador iniciativas possíveis para a resolução de problemas da comunidade hamburguense;
- 5- Emitir pareceres nos processos legislativos , quando solicitado pelo Vereador e redigir projetos de iniciativa do Vereador;
- 6- Buscar informações junto à instituições de ensino, pesquisa e organismos governamentais que possam subsidiar as proposições legislativas apresentadas pelo Vereador;
- 7- Acompanhar a tramitação dos processos até sua votação em plenário;
- 8- Coordenar a elaboração e o atendimento aos compromissos agendados para o Vereador;
- 9- Responder pelo Gabinete perante os outros setores da Câmara Municipal;
- 10- Aconselhar técnica e politicamente o Vereador, ao bom desenvolvimento do mandato e ao pleno atendimento das demandas apresentadas pela comunidade;
- 11- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- 1- Livre nomeação e exoneração pelo Presidente, por indicação de cada Vereador;
- 2- Documentos necessários a regular investidura no cargo.

HORÁRIO DE TRABALHO

Regime de 33 horas semanais.

CARACTERÍSTICA ESPECIAL

O exercício do cargo poderá ser exercido fora do horário normal, ou seja, poderá exigir prestação de serviços fora do horário normal das 33 horas semanais.

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)